



PROJETO DE LEI ORDANÁRIA Nº 035/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503/97”.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi/SP, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito permitidas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da Execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.475/98, de 04 de fevereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 23 de junho de 2021.

Angela Busnardo
ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



AO EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) LUCAS HENRIQUE FRANCISCO COSTA DOS SANTOS, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 035/2021

MENSAGEM DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Através do presente, honra-me encaminhar através de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N° 9.503/97**”.

O COMUTRAN é um órgão consultivo do Poder Executivo correspondente à matéria de trânsito, diante da Edição da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, sendo, portanto, necessárias quaisquer modificações em sua estrutura que se destinem a melhoria de sua participação na esfera administrativa.

Diante da destinação da Comissão, se faz conveniente a sua integração ao COMUTRAN, para fins de consecução daqueles objetivos já mencionados.

Considerando ainda que, a Lei Municipal nº 1.475, de 04 de fevereiro de 1998, se encontra bastante defasada em relação à legislação vigente, propomos o presente projeto de lei.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410